



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 20 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 058, de 17 de outubro de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, a faixa de terra necessária à instalação da Adutora de Água Tratada – AAT Ø500mm Vargem Grande Paulista/São Roque, integrante do Sistema de Abastecimento de Água – S.A.A., situada na Rua Benjamim Vieira de Oliveira – Área 03B4, zona urbana do Município de Vargem Grande Paulista/SP e dá providências correlatas.

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto 67.561, de 15 de março de 2023, e ainda, o Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025:

Resolve:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima de capital aberto, por via amigável ou judicial, a área identificada na planta cadastral de Código 10.007/24 e descrita no memorial constante do Expediente Digital, referente ao cadastro Sabesp nº 1710/096, necessária à instalação da Adutora de Água Tratada – AAT Ø500mm Vargem Grande Paulista/São Roque, integrante do Sistema de Abastecimento de Água – S.A.A., situada no bairro Vargem Grande, Município de Vargem Grande Paulista, área que totaliza 249,30m² (duzentos e quarenta e nove metros quadrados e trinta décimos quadrados) e consta a pertencer à Telmo Davino, assim descrita:

I – Área do Cadastro SABESP: (S1 - S2 - S3 - S4 - S5 - S6 - S1) = 249,30m²

Faixa de terras que grava UMA ÁREA DE TERRA, denominado por “ÁREA 03B4”, parte da ÁREA “03B”, localizado do Bairro Vargem Grande, Município de Vargem Grande Paulista, nesta comarca de Cotia-SP, pertencente a matrícula 127.560 do C.R.I. de Cotia-SP, representado no desenho SABESP 10.007/24, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S1", localizado no alinhamento da Rua Benjamin Vieira de Oliveira, entre os pontos titulados 187 e 82A, distante 217,16m do ponto 187, daí, segue confrontando com o referido alinhamento com rumo de SW 15°59'03"NE(Titulado) por 4,03m até o ponto aqui designado "S2"; deflete à esquerda e segue confrontando com área da mesma

propriedade em curva a direita com desenvolvimento de 26,95m e raio de 115,67m, até o ponto aqui designado "S3"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo de SE 66°27'23"NW na distância de 36,47m até o ponto aqui designado "S4"; deflete à esquerda e segue acompanhando uma Estrada Particular com rumo de NW 11°49'24"SE por 4,91m, confrontando com Gentil Franco, até o ponto aqui designado "S5"; deflete à esquerda e segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo de NW 66°27'23"SE por 33,69m até o ponto aqui designado "S6"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade em curva à esquerda com desenvolvimento de 27,42m e raio de 119,67m e até o ponto inicial S1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 249,30m².

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a proceder com a instituição de servidão administrativa em favor do Estado de São Paulo, seja pela via extrajudicial ou judicial, e autorizada por seus procuradores, devidamente constituídos a requerer a imissão de posse no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, bem como a proceder à averbação da adjudicação da servidão perante o Cartório do Registro de Imóveis em nome do Estado, conforme disposto no parágrafo 11 da Cláusula 16 do Contrato de Concessão nº 01, de 24 de maio de 2024.

Artigo 3º - Fica por fim, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a implantar as obras, conferindo seu uso exclusivo, a título gratuito da área supra descrita e caracterizada, independente de instrumento de permissão de uso, pelo prazo de vigência previsto no Contrato de Concessão nº 01, de 24 de maio de 2024, que serve como subsídio e fundamento para sua utilização, inclusive autorizando as concessionárias de energia elétrica a energização da área.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos